



EDITAL PIBEX/PROEX Nº 01/2022 - RETIFICADO
PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL
DE BOLSAS DE EXTENSÃO (PIBEX) 2022

1. PREÂMBULO

1.1. A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) da Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), no uso de suas atribuições legais e conforme a resolução nº 04/2017 desta instituição, torna público o presente Edital com base no Processo 23402.017332/2021-39 e no parecer Nº 00126/2021/PFUNIVASF/PGF/AGU, convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) apoiado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco. Este edital visa à classificação de projetos de extensão para recebimento de bolsa, com **vigência de 09 de abril a 31 de dezembro de 2022**.

2. OBJETIVOS

2.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) é um instrumento, que oferece bolsas para estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação da UNIVASF, voltado para o desenvolvimento de projetos de extensão com o propósito de aprofundar ações político-pedagógicas dirigidas à institucionalização da extensão no âmbito da Universidade Federal do Vale do São Francisco, tendo como objetivos:

2.1.1. Estimular a realização de ações extensionistas, tendo como diretrizes:

a interdisciplinaridade e interprofissionalidade; a articulação indissociável entre as atividades de extensão, ensino e pesquisa; impacto na formação do estudante e a relação dialógica e social de impacto entre a universidade e os outros setores da sociedade.

2.1.2. Promover uma relação Universidade ↔ Sociedade, mutuamente transformadora, articulando arte, ciência, ensino, pesquisa, inovação e desenvolvimento social sustentável.

2.1.3. Possibilitar a aprendizagem recíproca entre estudantes, professores, técnicos e sociedade.

2.1.4. Favorecer a vivência social, política e profissional por intermédio de



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Diretoria de Extensão - DIREX

uma ação interdisciplinar e, se possível, interinstitucional.

3. DEFINIÇÕES

3.1. EXTENSÃO: processo interdisciplinar e interprofissional, educativo, cultural, científico, artístico e político que tem como objetivo geral promover a interação transformadora entre a universidade e outros setores da sociedade (comunidade externa) mediado por estudantes de graduação e pós-graduação orientados por docente(s), dentro do princípio constitucional da indissociabilidade entre Extensão, Ensino e Pesquisa.

3.2. PROJETO DE EXTENSÃO: conjunto de ações processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural, artístico, inovador ou tecnológico, com objetivos específicos e prazos determinados de acordo com a definição de extensão acima citada.

4. DAS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. DO NÚMERO DE BOLSAS

4.1.1. O número de bolsas será de sessenta e quatro (64); o que representa sessenta e quatro (64) novas bolsas em disponibilidade. Haverá reserva de 10% do total de bolsas oferecidas para projetos em parceria com o Espaço Arte, Ciência e Cultura (EACC-UNIVASF). Caso o número de bolsas para projetos referentes à cota do EACC seja inferior ao percentual destinado, as bolsas não utilizadas serão direcionadas a outros projetos. Caso o percentual do total de bolsas resultem em número decimal, o mesmo será modificado para o número inteiro imediatamente superior. A indicação dos bolsistas será feita após a aprovação do projeto durante período estipulado no cronograma deste Edital.

4.2. DAS INSCRIÇÕES

4.2.1. Inscrições para o Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2022.

4.2.2. As inscrições para o Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2022 estarão abertas a partir do dia 10 de março e finalizarão às 23h59min do dia 24 de março de 2022.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Diretoria de Extensão - DIREX

4.2.3. A inscrição do(a)s Projetos do(a)s candidato(a)s implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital ou em quaisquer normas complementares e avisos que vierem a ser publicados, com vista ao processo seletivo do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) 2022, objeto deste Edital.

4.2.4. A inscrição é individual e intransferível; deverá ser realizada de maneira remota, **EXCLUSIVAMENTE pelo(a) Coordenador(a) do Projeto**, diretamente no site da PROEX (portais.univasf.edu.br/proex); no link denominado 'INSCRIÇÃO' que direcionará o(a) candidato(a) ao ambiente virtual Google Classroom; ou pode ser realizada diretamente ao clicar no link: <https://classroom.google.com/c/NDc1NTY3MjY2MzIx?cjc=r3ropca> ou utilizando o código **r3ropca**; ambos os endereços eletrônicos permitirão a realização da inscrição; bem como, a inserção dos documentos exigidos. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário local do estado de Pernambuco.

4.2.5. Os projetos deverão estar vinculados a uma das Linhas de Extensão a seguir: **Linha 01: Comunicação; Linha 02: Cultura; Linha 03: Direitos Humanos e Justiça; Linha 04: Educação; Linha 05: Meio Ambiente; Linha 06: Saúde; Linha 07: Tecnologia e Produção; Linha 08: Trabalho.**

4.2.6. Não serão aceitas inscrições enviadas por discentes, e-mail, presenciais e/ou pelo correio, com documentação incompleta ou fora do prazo previsto no Cronograma (ANEXO 01) deste edital.

4.2.7. Caso o(a) Docente realize a inscrição de mais de um projeto para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

4.2.8. No ato da inscrição, será necessário anexar os arquivos digitalizados e legíveis, exclusivamente no formato PDF; conforme relação de documentos exigidos e constantes no item 4.3. O não cumprimento desta exigência acarretará no indeferimento do pedido de inscrição



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Diretoria de Extensão - DIREX

do(a) Docente neste Processo Seletivo sendo vedado o envio de documentação complementar e/ou corretivos posterior ao processo de inscrição.

4.2.9. Os arquivos das cópias digitalizadas dos documentos a serem anexados à inscrição [descritos no item 4.2.10, alínea a)], deverão ter tamanho máximo de um megabyte (1 Mb) e serão aceitos apenas para fins de inscrição neste Processo Seletivo. Para realização de designação e implantação de Bolsas após aprovação do Projeto com essa designação; deverão ser apresentados os originais dos documentos descritos no item 4.7 deste Edital, sob pena de perda de direito à vaga em caso de descumprimento desta exigência.

4.2.10. Dúvidas sobre as inscrições dos projetos poderão ser esclarecidas por meio do endereço eletrônico da DIREX - Diretoria de Extensão, no e-mail proex.direx@univasf.edu.br

4.2.11. Procedimentos que devem ser realizados no ato da inscrição dos projetos:

a. O(A) Coordenador(a) do Projeto deverá realizar a Inscrição do Projeto no Formulário Eletrônico; anexando o Projeto de Extensão seguindo o modelo existente no site da PROEX e no ambiente virtual Classroom; em formato PDF e, se necessário, a Carta de Anuência das instituições parceiras devidamente assinada seguindo o modelo existente no site da PROEX e no ambiente virtual Classroom.

4.2.12. Ficará automaticamente desclassificado o Projeto em que o(a) Coordenador(a) não apresentar toda a documentação solicitada no item 4.2.10, alínea a) deste Edital, bem como, em caso de identificação do(a) Coordenador(a) do Projeto.

4.2.13. A Pró-Reitoria de Extensão não será responsabilizada por eventuais falhas técnicas e ou das tecnologias digitais da informação e comunicação que, por ventura, impossibilitem o(a) coordenador(a) responsável pelo projeto de completar o envio dos documentos solicitados.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Diretoria de Extensão - DIREX

4.2.14. As informações fornecidas no ato da inscrição dos projetos serão de inteira responsabilidade do(a) Docente, podendo este(a) responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará em sua eliminação do projeto no processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.3. REQUISITOS

4.3.1. QUANTO AO(À) COORDENADOR(A) DO PROJETO:

4.3.1.1. Ser **DOCENTE** ativo(a) e fazer parte **do quadro permanente da Univasf**, durante o período de desenvolvimento do projeto e consequente coordenação, de acordo com o que dispõe o artigo 9º, inciso II do Decreto nº 7.416/2010 da Presidência da República;

4.3.1.2. Responsabilizar-se, mediante assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO** presente no ambiente virtual do Google Classroom, pelo envio da relação dos membros participantes da equipe do projeto e a indicação do(a) Estudante Bolsista dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, bem como pela confecção do plano de trabalho de cada membro da equipe; assim como, de orientar o(a) Estudante Bolsista e os(as) Voluntários(as) nas distintas fases do projeto; incluindo a elaboração do relatório parcial e final, contendo os indicadores de extensão (público atendido, professores, técnicos, estudantes e equipe envolvida, publicações - artigo/resumo/outra produção técnico/científica, e-Book, vídeos, livros e outras tecnologias digitais da informação e comunicação) e do material para apresentação dos resultados em eventos de extensão, congressos e encontros, entre outros, sendo obrigatória A PRESENÇA DO COORDENADOR DO PROJETO na Mostra de Extensão promovida pela UNIVASF;

4.3.1.3. Não estar em situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) ou outra(s) modalidade(s) de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão;

4.3.1.4. Cada coordenador(a) só poderá submeter um ÚNICO



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Diretoria de Extensão - DIREX

PROJETO para concorrer a uma única bolsa. Em havendo disponibilidade de bolsas, estas poderão ser preenchidas por estudantes voluntários que compõem a equipe indicada pelo(a) Coordenador(a) do projeto aprovado;

4.3.1.5. Selecionar e indicar (após aprovação do projeto) o(a) estudante bolsista e os(as) voluntários(as) que comporão a equipe executora do projeto, dentro do período estipulado no cronograma deste Edital. Sendo que a seleção do(a) Estudante Bolsista deverá ser baseada na Média Geral presente no Histórico Escolar e na compatibilidade/disponibilidade do(a) estudante em relação à execução das ações de extensão propostas pelo projeto; podendo, nestes casos, os projetos aprovados e com melhor pontuação serem contemplados com mais de uma bolsa em caso de haver um número menor de projetos aprovados em relação ao número de bolsas disponíveis;

4.3.1.6. Deverá apresentar relatório parcial e final das atividades do projeto em cumprimento dos planos de trabalho e de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital;

4.3.1.7. Informar oficialmente a Pró-Reitoria de Extensão, via e-mail (proex.direx@univasf.edu.br) e no ambiente virtual Google Classroom, quando dos possíveis afastamentos para capacitação profissional, licença médica ou outras modalidades de afastamento que possam interferir na condução do projeto; e

4.3.1.8. A substituição da coordenação do projeto poderá ser realizada apenas uma vez, com as devidas justificativas enviadas a PROEX por e-mail (proex.direx@univasf.edu.br) e pelo ambiente virtual Google Classroom.

4.3.2. QUANTO AO(À) ESTUDANTE BOLSISTA E VOLUNTÁRIO(A):

4.3.2.1. Deverá fazer parte da relação de alunos(as) da Univasf; bem como, deverá estar indicado(a) na equipe que comporá o projeto aprovado neste processo seletivo; fato este que possibilitará sua indicação como bolsista;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Diretoria de Extensão - DIREX

- 4.3.2.2. Estar matriculado(a) e frequentando regularmente um dos cursos de Graduação da Univasf até o penúltimo semestre;
- 4.3.2.3. Apresentar a maior Média Geral no Histórico Escolar, dentre a relação de estudantes indicados pelo(a) Coordenação do projeto aprovado, para aceitar receber a bolsa, caso seja indicado(a) pela coordenação do projeto;
- 4.3.2.4. Em havendo a possibilidade de estudantes indicados(as) voluntários(as) de receberem bolsa, será usado o mesmo critério adotado, o da maior Média Geral no Histórico Escolar, de maneira decrescente dentro da relação de estudantes vinculados(as) ao projeto aprovado;
- 4.3.2.5. Ter disponibilidade entre doze (12) e vinte (20) horas semanais para realizar as atividades do projeto;
- 4.3.2.6. Deverá confeccionar o relatório parcial e final das atividades do projeto de acordo com os prazos estabelecidos neste Edital, juntamente com o(a) Coordenador(a) do Projeto;
- 4.3.2.7. Comprometer-se a apresentar as atividades desenvolvidas nos eventos acadêmicos, científicos, culturais e extensionistas da Univasf;
- 4.3.2.8. Não estar em situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) ou outra(s) modalidade(s) de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão;
- 4.3.2.9. A substituição de bolsistas só poderá ser realizada na primeira semana do mês, uma única vez, desde que, no mesmo projeto aprovado neste Edital, mediante pleito da coordenação do projeto, com as devidas justificativas e solicitação formal à Diretoria de Extensão, contendo também a data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, com anexo da documentação completa do(a) novo(a) bolsista. Esse tipo de solicitação só realizar-se-á até o 3º (terceiro) mês de vigência do projeto, portanto, é vetada a substituição durante os últimos 03 (três) meses de vigência da



bolsa;

4.3.2.10. Responsabilizar-se, mediante assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO DO(A) ESTUDANTE BOLSISTA / VOLUNTÁRIO(A)** presente no ambiente virtual do Classroom, (específico para essa ação), pela execução das distintas fases do projeto à qual esteja em seu plano de trabalho, incluindo a elaboração do relatório parcial e final juntamente com o(a) coordenador(a), contendo os indicadores de extensão (público atendido, professores, técnicos, estudantes e equipe envolvidos, publicações - artigo/resumo/outra produção técnico-científica, e-Book, vídeos, livros e outras tecnologias digitais da informação e comunicação) e de material para a apresentação dos resultados em eventos de extensão, congressos e encontros, entre outros, **sendo OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO E PRESENÇA DO(A) BOLSISTA na Mostra de Extensão** promovida anualmente pela UNIVASF;

4.3.2.11. **NÃO PODERÁ TER VÍNCULO EMPREGATÍCIO, DE ESTÁGIOS, DE BOLSAS ACADÊMICAS OU VOLUNTÁRIAS INSTITUCIONALIZADAS** ou ainda com as de quaisquer outras agências públicas de fomento nacional, conforme legislação pertinente, **EXCETUANDO-SE AS BOLSAS PERMANÊNCIA, AUXÍLIO MANUTENÇÃO, AUXÍLIO TRANSPORTE OU DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL;** e

4.3.2.12. A quantidade e indicação pela Coordenação para o projeto aprovado em relação ao número de **estudantes voluntários** deve respeitar o **número máximo de 10 voluntários por projeto**. Um número superior identificado na submissão deverá ser justificado, com indicação da atuação/função de cada membro voluntário no projeto. No entanto, tal solicitação não será garantia de permissão para esse quantitativo excedente. Será analisado o plano de trabalho submetido e a real necessidade desse quantitativo de voluntários(as) superior ao permitido no Edital para a execução das atividades previstas no projeto.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Diretoria de Extensão - DIREX

4.3.2.12.1. Por tanto, em não havendo evidências comprovadas no plano de trabalho e/ou nas atividades previstas dentro do projeto em relação a necessidade de um número superior de voluntários(as) do que o permitido neste Edital, a solicitação não será atendida, respeitando a exigência de até dez (10) voluntários(as) em cada projeto como presente no item 4.3.2.12 deste Edital.

4.3.3. QUANTO AO PROJETO:

4.3.3.1. Os projetos deverão ser exclusivamente de Extensão, obedecendo a seguinte formatação: PARTE I – CAPA (01 página) e PARTE II – CORPO DO PROJETO com no mínimo 07 (sete) páginas e um máximo de 15 (quinze) páginas; fonte Times New Roman; tamanho 12; espaçamento entre linhas de 1,5; margem superior (2,5 cm); margem inferior (1,5 cm); margem esquerda (2,0 cm) e margem direita (1,5 cm). Deverá conter:

4.3.3.1.1. **PARTE I – CAPA:** linha temática e título;

4.3.3.1.2. **PARTE II – CORPO DO PROJETO:** introdução; **resumo com no máximo 500 palavras e um mínimo de três (03) e máximo de cinco (05) palavras-chave;** justificativa, objetivos, metas, resultados esperados, material e métodos, indicadores e sistemática, plano de trabalho do/da coordenador/a, plano de trabalho do bolsista e do(s) voluntário(s), cronograma de execução, proposta orçamentária, carta de cofinanciamento (se houver), carta de anuência (se houver), referências. **Em hipótese alguma, o(a) Coordenador(a) da Proposta poderá se identificar, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do projeto.** Essa identificação deverá ocorrer SOMENTE no Formulário eletrônico de inscrição do Projeto;

4.3.3.1.3. A equipe do projeto, estudantes bolsista e voluntários(as), somente serão selecionados e identificados pelo(a) Coordenador(a) após a aprovação do projeto inscrito



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Diretoria de Extensão - DIREX

neste processo seletivo, o qual está sendo regido por este Edital.

4.3.3.1.4. No caso de projetos que envolvam instituições parceiras, é obrigatória a apresentação da Carta de Anuência (instituições educacionais, associações, Organizações Não Governamentais, órgãos públicos e privados e afins) conforme modelo presente no ambiente virtual do Google Classroom;

4.3.3.1.5. O Projeto deverá explicitar, claramente, a participação de outros setores da sociedade (comunidade externa);

4.3.3.1.6. **Projetos contemplados em editais anteriores** desta Pró-Reitoria **poderão concorrer, desde que** apresentem novos objetivos e na metodologia **demonstrem perspectivas e avanços em relação ao projeto anteriormente aprovado**. Além disso, não podem ter pendências, de qualquer natureza, junto a PROEX.

4.3.3.1.7. Os projetos que não apresentarem mudanças dos contemplados em editais anteriores serão automaticamente desclassificados.

4.4. DA SELEÇÃO

4.4.1. A seleção dos Projetos será realizada por membros titulares e suplentes da Câmara de Extensão, por demais docentes internos e externos à Univasf com experiência em extensão, os quais obedecerão aos seguintes critérios nos pareceres, conforme descrito no Barema de Avaliação:

4.4.1.1. Atendimento a todos os requisitos constantes no item 4.3.3 e seus subitens neste Edital;

4.4.1.2. Clareza na apresentação e justificativa da proposta;

4.4.1.3. Clareza dos objetivos e metas na transformação da sociedade, através de formas diretas de atuação;

4.4.1.4. Clareza da metodologia, indicadores, sistemática e das etapas



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Diretoria de Extensão - DIREX

do trabalho;

4.4.1.5. Relevância social (público alvo e interatividade com a comunidade);

4.4.1.6. Adequação das atividades propostas com o orçamento indicado no projeto;

4.4.1.7. Planos de trabalho e cronograma articulados;

4.4.1.8. Projetos em parceria com o EACC deverão identificar tal parceria no próprio formulário eletrônico de Inscrição e comprová-la com Carta de Anuência, pois terão classificação própria no resultado final.

4.4.1.9. As notas dos projetos de extensão serão atribuídas por três avaliadores diferentes; sendo a menor nota das três excluída na confecção da média final. Sendo assim, permanecerão as duas maiores notas atribuídas ao projeto de extensão para a confecção da média aritmética, ou seja, a nota final [p.ex.: Avaliador 1 nota 10 + Avaliador 2 nota 8 + Avaliador 3 nota 9. A nota do Avaliador 2 será excluída e a média aritmética do projeto será calculada da seguinte maneira: $(10 + 9) / 2 = 9,5$].

4.4.1.10. Os 64 (sessenta e quatro) projetos mais bem pontuados serão agraciados com uma bolsa de extensão e poderão escolher e indicar um(a) estudante bolsista.

4.4.2. Fica vetada a participação de membros da Câmara de Extensão (CAMEX) e/ou docentes na Comissão de Avaliação de Projetos, uma vez que estejam submetendo proposta nesse processo seletivo.

4.5. DOS RESULTADOS

4.5.1. Os resultados parcial e final deste Edital serão divulgados conforme cronograma do Edital (Anexo 01) e lançados na página eletrônica da Pró-Reitora de Extensão, no endereço eletrônico <http://portais.univasf.edu.br/proex> e no ambiente virtual do Google Classroom.



4.6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

4.6.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado parcial deste Edital, eventual recurso deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, EXCLUSIVAMENTE pelo ambiente virtual do Google Classroom em tópico criado especificamente para esse fim.

4.7. DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA APÓS APROVAÇÃO DO PROJETO

4.7.1. Após o resultado final, os(as) coordenadores(as) contemplados com bolsa deverão enviar no ambiente virtual do Google Classroom em tópico específico, no prazo de 02 á 06/04/2022 a documentação complementar abaixo relacionada, com as devidas assinaturas, em prazo estipulado no cronograma deste Edital:

4.7.1.1. Relação da equipe que irá desenvolver as atividades e ações do projeto;

4.7.1.2. Indicação de Estudante Bolsista e Voluntários(as);

4.7.1.3. Cópia do RG e CPF dos(as) estudantes, bolsista e voluntários(as);

4.7.1.4. Comprovante de matrícula dos(as) estudantes, bolsista e voluntários(as);

4.7.1.5. Histórico Escolar atualizado do(a) estudante bolsista;

4.7.1.6. Termos de compromisso devidamente assinados pelo(a) Coordenador(a) e pelos(as) estudantes bolsista e voluntários(as); e

4.7.1.7. Cópia do extrato de **CONTA CORRENTE do(a) bolsista**, preferencialmente, do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (**NUNCA podendo tratar-se de conta poupança**, conforme orientação da Pró-Reitoria de Gestão e Orçamento da UNIVASF), **contendo número da agência, conta corrente e dígitos verificadores** (somente para estudantes bolsistas).

4.8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

4.8.1. Os **projetos selecionados prestarão contas** ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) **através de relatório parcial e final**. Sendo que o(a) Coordenador(a) deverá encaminhar o **Relatório Parcial no período de 01 a 31 de julho do ano corrente e o Final de 01 a 30 de dezembro de 2022**, via ambiente virtual do



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Diretoria de Extensão - DIREX

Google Classroom, em tópico criado especificamente para este fim; deverá estar devidamente assinado.

4.8.2. Atrasos na entrega dos relatórios ou cancelamento do projeto implicará na suspensão da certificação a todos(as) os(as) estudantes envolvidos/as (bolsistas e voluntários/as); bem como, configura uma situação de inadimplência com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) ou outra(s) modalidade(s) de programa no âmbito da Pró-Reitoria de Extensão.

4.8.3. Na Mostra de Extensão promovida durante o período de vigência deste Edital, todos os estudantes bolsistas vinculados ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) apresentarão os resultados finais relacionados a seu respectivo projeto, através de apresentações orais e/ou em banner/poster, na modalidade virtual.

4.8.4. A não apresentação dos resultados do Projeto PIBEX pelo(a) bolsista na Mostra de Extensão colocará o(a) discente em situação de inadimplência com a PROEX, ficando impossibilitado de receber certificado(s) e de participar de novos projetos de extensão pelo período de 01 (um) ano a contar da realização da Mostra de Extensão a qual ele(a) não tenha participado.

4.8.5. Em caso de impedimento para participação do(a) bolsista na Mostra de Extensão, é necessário que a coordenação e o(a) estudante envie justificativa e comunique com antecedência à Diretoria de Extensão, podendo haver substituição por um(a) discente voluntário(a) vinculado(a) ao Projeto. Em não havendo a justificativa o(a) estudante ficara inadimplente com a PROEX e não receberá certificação.

4.9. RECURSOS FINANCEIROS

4.9.1. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) não gerará qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF).

4.9.2. A bolsa poderá ser cancelada:

4.9.2.1. Por desistência do(a) estudante;



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Diretoria de Extensão - DIREX

- 4.9.2.2. A pedido do(a) coordenador(a) do projeto, ao apresentar justificativas;
- 4.9.2.3. Pelo não cumprimento das exigências deste edital, por parte do(a) bolsista ou do(a) coordenador(a);
- 4.9.2.4. Não cumprimento da entrega dos relatórios (parcial e final) dentro dos prazos pré-estabelecidos;
- 4.9.2.5. Se o cancelamento de bolsa ocorrer no projeto antes dos 03 (três) primeiros meses e em não havendo a indicação de outro(a) bolsista membro voluntário(a) já cadastrado(a) no projeto, esta deverá ser concedida ao próximo projeto classificado na lista de seleção para as bolsas de extensão.

4.9.3. Valor e duração da Bolsa:

- 4.9.3.1. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais. Sendo que esse valor será mantido durante a vigência do projeto aprovado neste Edital; uma vez que o valor utilizado para o cálculo do número de bolsas é proveniente do orçamento institucional.
- 4.9.3.2. A duração da bolsa será de nove (09) meses.
- 4.9.3.3. O recurso destinado ao pagamento da bolsa ao/à estudante deverá estar especificado no orçamento anual da proposta, no valor total de R\$230.400,00 (duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).

4.10. CANCELAMENTO DO PROJETO

4.10.1. O projeto poderá ser cancelado:

- 4.10.1.1. Pelo atraso no prazo de entrega do relatório parcial e/ou final;
- 4.10.1.2. Por desistência do(a) coordenador(a) do projeto. Neste caso a desistência deverá ser informada oficialmente à Diretoria de Extensão e devidamente justificada;
 - 4.10.1.2.1. Caso não haja justificativa para a desistência do(a) coordenador(a) do projeto este(a) constará como inadimplente na PROEX.
- 4.10.1.3. Pela Pró-Reitoria de Extensão, quando constatado o



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Diretoria de Extensão - DIREX

não cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos na proposta, bem como das informações contidas neste Edital.

4.11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.11.1.** É obrigatório que em todos os meios de divulgação do projeto, bem como, das atividades programadas, seja citado explicitamente o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da Univasf, através do uso das logomarcas em vigência e disponíveis nos sítios eletrônicos.
- 4.11.2.** Não será permitida a cobrança de taxas para estudantes de graduação da Univasf ou de outras instituições quando se tratar de eventos institucionais;
- 4.11.3.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão.
- 4.11.4.** Os modelos de documentos citados neste Edital encontram-se disponíveis na página eletrônica da Pró-Reitoria de Extensão em formato editável (.doc) para preenchimento, bem como no ambiente virtual do Google Classroom, mas no ato da inscrição devem ser enviados em formato protegido (.pdf).

4.12. CONTATOS

- 4.12.1.** A Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) possui sede na Diretoria de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão, situada na Reitoria da Univasf, Av. José de Sá Maniçoba, s/n, 1º andar, sala 586, CEP 56.304-917, Centro, Petrolina (PE). Em virtude da pandemia promovida pelo COVID-19 faz-se necessário que o atendimento ao público seja realizado de maneira remota, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00 horas; pelo endereço eletrônico: proex.direx@univasf.edu.br

Petrolina (PE), 09 de março de 2022.



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Diretoria de Extensão - DIREX

Profa. Dra. Lucia Marisy Souza Ribeiro de Oliveira
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Vale do São Francisco



Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Diretoria de Extensão - DIREX

ANEXO 01

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO EDITAL PIBEX/PROEX Nº01/2022

| ETAPA | | PERÍODO |
|--|--|---|
| EDITAL | Publicação | 09/03/2022 |
| INSCRIÇÃO | Realização | De 10/03 até 23h59min 24/03/2022 |
| | Deferimento ou Indeferimento | Até 23h59min de 25/03/2022 |
| | Recurso contra resultado | Até 18h00min de 26/03/2022 |
| | Resultado do recurso contra resultado | Até 22h00min de 27/03/2022 |
| ANÁLISE DO PROJETO DE EXTENSÃO | Realização | Do dia 25/03 até 12h00min do dia 28/03/2022 |
| | Divulgação de resultado | Até 12h00min do dia 29/03/2022 |
| | Recurso contra resultado | Até 23h59min do dia 29/03/2022 |
| | Resultado do recurso contra resultado | Até 18h00min de 30/03/2022 |
| RESULTADO PARCIAL | Divulgação | A partir das 22h00min do dia 30/03/2022 |
| | Recurso contra resultado parcial | Até 12h do dia 31/03/2022 |
| | Resultado do recurso contra o resultado parcial | Até 23h59min do dia 31/03/2022 |
| RESULTADO FINAL | Divulgação | A partir do dia 01/04/2022 |
| SELEÇÃO DA EQUIPE E BOLSISTA | Seleção de bolsista e recrutamento da equipe pelo(a) Coordenador(a) | De 02/04 até às 23h59min do dia 06/04/2022 |
| RELAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE E BOLSISTA | Envio pelo Classroom da relação da equipe executora do projeto aprovado e o(a) bolsista, juntamente com documentação | De 02/04 até às 23h59min do dia 06/04/2022 |
| INÍCIO DOS TRABALHOS DO(A) BOLSISTA | Início dos trabalhos | No dia 11/04/2022 |
| RELATÓRIO PARCIAL | Envio do Relatório Parcial via ambiente virtual Google Classroom | A partir do dia 01 até o dia 31/07/2022 |
| RELATÓRIO FINAL | Envio do Relatório Final via ambiente virtogle Classroom | A partir do dia 01 até o dia 30/12/2022 |